



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 – Página 1/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HU-UFGD	Emissão: 07/03/2024	Próxima revisão: 07/03/2028
		Versão: 01	

## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA E FINALIDADE

**Art. 1º** O Comitê Transfusional (CT) do Hospital Universitário da Grande Dourados (HU-UFGD) é um órgão de natureza técnico educativo, não-punitivo, atualizado na prática hemoterápica e hemovigilância, aberto a comunidade hospitalar para consultas e auxílio na discussão e resolução de problemas em hemoterapia.

**Art. 2º** O Comitê Transfusional (CT) do Hospital Universitário da Grande Dourados é vinculado à Superintendência do Hospital Universitário da Grande Dourados, criado a partir de portaria.

**Art. 3º** O Comitê Transfusional (CT) do Hospital Universitário da Grande Dourados tem por finalidade monitorar, no âmbito do hospital, a prática hemoterápica, incluindo a atividade educacional e de hemovigilância.

**Art. 4º** O Comitê Transfusional (CT) orienta-se pela Resolução da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, RDC Nº 34 de 11 de junho de 2014, que dispõe que todos os serviços de saúde que realizem procedimentos transfusionais e possuam serviço de hemoterapia devem constituir um comitê transfusional do qual faça parte um representante do serviço de hemoterapia. O serviço de saúde que realize transfusão, mas não possua serviço de hemoterapia deverá participar das atividades do comitê transfusional relacionado ao serviço de hemoterapia que o assiste ou constituir o seu próprio comitê.

**Art. 5º** O Comitê Transfusional (CT) reger-se-á por este regimento, devidamente aprovado pelos membros que o compõem.

## CAPÍTULO II

### DOS OBJETIVOS

**Art. 6º** O Comitê Transfusional (CT) tem por objetivos:

- I. Monitorar e avaliar, continuamente, a prática hemoterápica no HU-UFGD;
- II. Atentar ao uso seguro e racional do sangue e dos hemocomponentes, bem como, as melhores práticas e procedimentos hemoterápicos e à segurança transfusional;
- III. Monitorar as reações transfusionais;
- IV. Promover educação continuada na área transfusional para profissionais de saúde integrantes da equipe assistencial;

Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CT.001 – Página 2/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HU-UFGD</b>	Emissão: 07/03/2024	Próxima revisão: 07/03/2028
		Versão: 01	

V. Elaborar normas, analisar e emitir pareceres, realizar avaliações e auditorias, promover ações de divulgação sobre questões relativas ao processo de hemotransfusão.

### **CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 7º** O Comitê terá composição multidisciplinar e multiprofissional:

- I. Deverão ser indicados representantes dos principais serviços que compõem o hospital incluindo representantes dos setores educacionais (ex.: residência médica, gerência de ensino e pesquisa);
- II. As indicações deverão ser preferencialmente de profissionais com experiência e participação em atividades ligadas à administração de sangue e hemocomponentes;
- III. O responsável técnico da Agência Transfusional fará parte do Comitê Transfusional, podendo ser designado como Presidente ou Vice-Presidente.

**Art. 8º** O gerente de Atenção à Saúde ou o Superintendente do HU-UFGD poderá a qualquer tempo e por motivo justificado solicitar a substituição dos integrantes do Comitê.

**Art. 9º** As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas, sendo feita a nomeação publicada em boletim de serviço.

**Art. 10º** O Comitê poderá convidar pessoas ou entidades que possam colaborar com o desenvolvimento de suas funções, sempre que julgar necessário.

**Art. 11º** Será dispensado o componente que sem motivo justificado (atestado médico, férias ou outro afastamento legal) deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas.

### **CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES**

**Art. 12º** São competências do Comitê Transfusional (CT):

- I. Desenvolver ou validar protocolos para unificação de condutas e rotinas relativas à hemoterapia e hemovigilância;
- II. Promover a educação continuada nos aspectos principais da hemoterapia e hemovigilância;



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CT.001 – Página 3/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HU-UFGD</b>	Emissão: 07/03/2024	Próxima revisão: 07/03/2028
		Versão: 01	

- III. Monitorar e avaliar, continuamente, a prática hemoterápica e de hemovigilância;
- IV. Atentar ao uso seguro e racional do sangue e dos hemocomponentes, bem como, às melhores práticas e procedimentos hemoterápicos e à segurança transfusional;
- V. Fazer a revisão crítica da prática hemoterápica na instituição por meio de auditoria prospectiva, concorrente ou retrospectiva das solicitações de hemocomponentes;
- VI. Acompanhar a monitoração, investigação e notificação dos incidentes transfusionais imediatos e tardios;
- VII. Elaborar relatório anual de atividades da comissão e divulgar para a comunidade hospitalar.

**Art. 13º** São atribuições do Presidente do Comitê Transfusional (CT):

- I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;
- II - Representar o Comitê junto à Diretoria da instituição, ou indicar seu representante.;
- III - Fazer cumprir o regimento;
- IV - Ter o voto de qualidade nas decisões do Comitê, além do seu voto;
- V - Subscrever todos os documentos e resoluções do comitê, previamente aprovada pelos membros.

**Art. 14º** São atribuições do secretário do Comitê Transfusional (CT):

- I. Encaminhar e preparar o expediente do Comitê;
- II. Manter o controle dos prazos legais e regimentais referentes ao processos que devam ser examinados nas reuniões do Comitê;
- III. Providenciar por determinação do Presidente, a convocação das reuniões ordinárias e extraordinárias;
- IV. Distribuir aos membros do Comitê as pautas das reuniões;
- V. Lavrar as Atas das reuniões do Comitê;

**Art. 15º** São atribuições dos membros do Comitê Transfusional (CT):

- I. Estudar e relatar nos prazos estabelecidos, as matérias que lhes forem atribuídas pelo Presidente;
- II. Comparecer às reuniões, relatando os expedientes, proferindo votos ou pareceres e manifestando-se a respeito das matérias em discussão;
- III. Requerer votação de matéria em regime de urgência;
- IV. Apresentar proposições sobre as questões atinentes ao Comitê.



Tipo do Documento	REGIMENTO	REG.CT.001 – Página 4/5	
Título do Documento	REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HU-UFGD	Emissão: 07/03/2024	Próxima revisão: 07/03/2028
		Versão: 01	

## CAPÍTULO V DAS REUNIÕES

**Art. 16º** As reuniões ordinárias do Comitê Transfusional (CT) serão mensais, com data, local e horário previamente definidos e informados, ou extraordinárias, sempre que houver necessidade.

§ 1º O Comitê instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos seus membros, devendo ser verificado o “*quórum*” em cada reunião;

§ 2º As deliberações do Comitê tomadas “*Ad Referendum*” deverão ser encaminhadas ao plenário do Comitê para deliberação desta, na primeira sessão seguinte;

§ 3º As deliberações do Comitê serão encaminhadas via SEI às áreas demandantes ou áreas envolvidas na pauta em questão;

§ 4º As reuniões do comitê deverão ser registradas em atas em meio eletrônico em processo SEI, contendo data, horário, nome e assinatura dos membros presentes, com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões, deliberações e resoluções.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17º** A saída ou ingresso de qualquer membro do Comitê deve ser encaminhada por solicitação via SEI ao Presidente e registrada em ata na próxima reunião e encaminhada ao Núcleo de Comissões Hospitalares.

**Art. 18º** Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto ou por necessidades da instituição.

**Art. 19º** O presente regimento entrará em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.



Tipo do Documento	<b>REGIMENTO</b>	REG.CT.001 – Página 5/5	
Título do Documento	<b>REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ TRANSFUSIONAL DO HU-UFGD</b>	Emissão: 07/03/2024	Próxima revisão: 07/03/2028
		Versão: 01	

### HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	DESCRIÇÃO DA ALTERAÇÃO
01	16/02/2024	Elaboração do regimento interno

<b>Elaboração</b> Comitê transfusional	Data: 16/02/2024
<b>Validação</b> Fuad Fayez Mahmoud – STGQ	Data: 05/03/2024
<b>Aprovação</b> Comitê transfusional – Ata SEI (36901286) Colegiado Executivo	Data: 16/02/2024 Data: 07/03/2024

Assinado eletronicamente no processo SEI 23529.002814/2024-19